



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO ROQUE
Av. Tiradentes, 148- Centro – São Roque-SP.
Fone: (11)4719-9200
E-mail: desrq@educacao.sp.gov.br

CIRCULAR Nº06/2021

- BOLETIM COPED nº 03-2021 - 01 02 a 05 02 2021
Informação nº 3: Orientações sobre o Programa Sala de Leitura na retomada das aulas e atividades presenciais
- COMUNICADO-Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador para Atuar no Núcleo Pedagógico
- COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CISE - Nº 120 /2021 - Orientação - Álcool Gel.
- COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED – nº. 133/2021 - Orientações para atendimento em municípios sem autorização para retorno presencial
- COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COFI – nº. 134/2021 - Orientações para atendimento em municípios sem autorização para retorno presencial
- Orientação sobre volta às aulas segura 2021
- Aviso – Diretores

Informação nº 3: Orientações sobre o Programa Sala de Leitura na retomada das aulas e atividades presenciais

A equipe do Programa Sala de Leitura reforça a informação expressa na Resolução SEDUC nº 11, de 26-01-2021, a qual dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, de que: "**As salas de leitura devem ser desativadas para o empréstimo de livros, podendo ser usadas para outras finalidades**".

Portanto, destacamos que estão suspensos os empréstimos de obras do acervo. No entanto, o espaço que abriga o Programa Sala de Leitura pode ser utilizado, de acordo com as rotinas previstas nas Resoluções SE nº 60/2013 e nº 76/2017, desde que os protocolos e orientações de biossegurança amplamente divulgadas pelas autoridades de saúde e constantes na legislação e comunicados da SEDUC (distanciamento, uso contínuo e correto de máscara facial, entre outros) sejam seguidos.

Lembramos que as atividades listadas nas resoluções supracitadas podem ser feitas tanto de forma remota, quanto presencial: participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular, promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, entre outros.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: saladeleitura@educacao.sp.gov.br

COPED/DECEGEP/CEFAF/Equipe Programa Sala de Leitura

Katia Cristina da Mata
Analista Sociocultural

Ana Lucia Steidle Barros
Diretor Técnico I NPE
DER SRQ



➤ COMUNICADO- Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador para Atuar no Núcleo Pedagógico

Comunicado

Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador para Atuar no Núcleo Pedagógico.

O Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com a Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SEDUC – 3 de 11/01/2021, combinadas com o disposto no artigo 75 do Decreto 64.187/2019, torna público o período de credenciamento para Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- b) Contar, no mínimo, com 03 anos (1095 dias) de experiência no magistério público estadual;
- c) Ser docente efetivo, mesmo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função atividade abrangido pelo § 2º do artigo 2º da LC 1010/2007, mesmo que se encontre sem aulas atribuídas, cumprindo apenas horas de permanência em unidade escolar, previsto pela Lei Complementar 1.093/2009.

II - DAS VAGAS:

- 01 (uma) vaga de Língua Portuguesa**
- 01 (uma) vaga de matemática**
- 01 (uma) vaga de Física**
- 01 (uma) vaga de Geografia**
- 01 (uma) vaga de Educação Física**
- 01 (uma) vaga de Projetos Especiais da Pasta**

III - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DE NÚCLEO PEDAGÓGICO DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA:

1. O ESTABELECIDO NOS SEGUINTE AMPAROS LEGAIS: Resolução SE 75/2014 – principalmente o que trata os artigos 5º, 6º, 7º e 9º; Decreto 57.141/2011, em seu artigo 73, cujo detalhamento está previsto no inciso I do artigo 122 do mesmo decreto.
2. PERFIL PROFISSIONAL QUE DEMONSTRE:
 - a) Conhecer as Competências Gerais da BNCC, Currículo Paulista, Programas e Diretrizes da SEE/SP, seus fundamentos e concepções;
 - b) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
 - b) Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias;
 - c) Possuir e ser capaz de desenvolver cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PCNPs;
 - d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de

desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos junto às escolas e aos docentes para melhorar o processo do ensino e aprendizagem;

e) Possuir habilidade e demonstrar interesse em aprender;

f) Ser pró-ativo;

g) Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;

h) Ter disponibilidade para atender às convocações dos órgãos centrais, bem como para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho que exijam deslocamentos e viagens;

i) Cumprir carga horária de 40 horas semanais.

IV – DA CARGA HORÁRIA: A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PCNP será de 40(quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

V -- CONSTITUEM-SE COMPONENTES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DO DOCENTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE NÚCLEO PEDAGÓGICO:

a) Apresentação de Proposta de Trabalho e documentos comprobatórios no ato da inscrição para o credenciamento;

b) Realização de uma entrevista individual com uma Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino e composta pelo Diretor do Núcleo Pedagógico e Supervisores de Ensino;

c) Anexar à Proposta de Trabalho a seguinte documentação: - Cópia do diploma e histórico do curso de Licenciatura Plena e documentos pessoais. - Declaração de que conta com, no mínimo, 03 anos (1095 dias) de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo e Termo de Anuência assinados pelo Diretor da Unidade Escolar.

VI – DA PRIORIDADE PARA DESIGNAÇÃO: O docente, classificado em Unidade Escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino de São Roque, terá prioridade na indicação para designação.

VII - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO: A Proposta de Trabalho deverá seguir o roteiro estabelecido no ANEXO I pertencente a esse edital. A Proposta de trabalho não deverá ultrapassar 05 (cinco) páginas, excetuando-se as referências bibliográficas.

VIII – DO CREDENCIAMENTO: 1.1 – de 10/02 a 20/02/2021 – Entrega da Proposta de Trabalho (ANEXO I) e dos documentos exigidos na alínea c, item V deste edital, em envelope fechado constando identificação do candidato. Horário: das 9h às 16h. Local: Setor de protocolo da Diretoria de Ensino de São Roque, Av. Tiradentes, 148 – Centro – São Roque.

IX – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO: a) Após avaliação do currículo do candidato, documentos comprobatórios e Proposta de Trabalho pela Comissão de Seleção designada pela Dirigente Regional de Ensino, os candidatos deverão comparecer para entrevista na data a ser agendada, **na sede da Diretoria de Ensino de São Roque**. b) A entrevista focará a apresentação pelo (a) candidato (a) do seu histórico profissional e da Proposta

de Trabalho apresentada para o posto de trabalho, objeto deste credenciamento

X - DISPOSIÇÕES FINAIS: a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração. b) O presente processo não se aplica aos docentes contratados. c) O ato do Dirigente Regional de Ensino, designando o Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado. d) Os casos não previstos no presente edital serão avaliados e decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Dirigente Regional de Ensino.

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO PARA CONCORRER AO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO NÚCLEO PEDAGÓGICO - PCNP

1. Caracterização do Candidato: 1.1. Dados Pessoais: Nome, RG, Endereço, Telefone residencial, Telefone celular, Sede de Frequência e Exercício, Cargo/Função.
- 1.2. Currículo acadêmico e experiência profissional: Descrever o currículo acadêmico e a experiência profissional, em especial com vistas à atuação como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico.
1. Proposta de Trabalho:
 - 1.1. Analisar as atribuições estabelecidas legalmente aos Professores Coordenadores em geral, conforme a Resolução nº SE 75/2014, alterada pela Resolução SEDUC – 03/01/2021, e descrever sua proposta de atuação, como PCNP.
 - 1.2. Elencar ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à formação dos professores e a reflexão sobre a concepção de ensino e aprendizagem presente nos Currículos Oficiais da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
2. Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado:
 - 2.1. Elaborar exemplo de rotina de trabalho mensal referente às ações e atividades pertinentes à função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico, que explicita a observação de aulas e acompanhamento das Unidades Escolares, implantação de ações de formação e avaliação de resultados obtidos.
 - 2.2. Incluir declaração de próprio punho, datada e assinada, assumindo a disponibilidade para cumprir o horário estabelecido pelo superior imediato, para investir em sua qualificação profissional e para atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

Ana Lucia Steidle Barros
Diretor Técnico I NPE
DER SRQ



➤ **COMUNICADO** **EXTERNO** **CONJUNTO**
SUBSECRETARIA / CISE - Nº 120 /2021 - Orientação
- Álcool Gel.

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CISE - Nº 120 /2021

São Paulo, 03 de fevereiro de 2021.

Assunto: Orientação - Álcool Gel.

Prezados Senhores Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores de Escolas, Supervisores de Ensino e Dirigentes de CAF

Inicialmente se faz necessário informar que no ano de 2020 foram distribuídos às Unidades Escolares EPI's para o combate a disseminação do COVID 19, entre eles frascos de álcool gel que na época estavam com a validade vigente.

Sendo o álcool gel um importante aliado ao combate da Pandemia, orientamos aos responsáveis pelas unidades escolares que antes da oferta do produto à funcionários e alunos, verifiquem se o produto está em plena validade através das orientações da embalagem. Ressaltamos que os produtos vencidos devem ser imediatamente retirados de uso, sendo proibido o uso de qualquer espécie.

Para o descarte do produto, tendo em vista à ausência de normas reguladoras específicas, orientamos que os frascos contendo o produto sejam separados e colocados em sacos plásticos com identificação do conteúdo, e deixados em ambiente ventilado e fresco, e posteriormente seja solicitada a coleta seletiva ao serviço municipal responsável pela coleta de resíduos.

Por fim, orientamos que em caso de necessidade de recomposição do estoque os responsáveis pela Unidade Escolar devem entrar em contato com o Departamento de gestão e infraestrutura DGINF- para que a oferta do produto não fique comprometida colocando em risco à saúde de funcionários e alunos. Sendo o que nos cabia informar, colocamo-nos a disposição”

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA/CISE

Marcia Domingues
Diretor Técnico II CAF
DER SRQ



➤ **COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO**
SUBSECRETARIA/COPEDE – nº. 133/2021 -
**Orientações para atendimento em municípios sem
autorização para retorno presencial**

**COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPEDE – nº.
133/2021**

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021.

Assunto: Orientações para atendimento em municípios sem autorização para retorno presencial

Prezados(as) Dirigentes, equipes de Supervisão de Ensino, equipes do Núcleo Pedagógico, equipes gestoras das escolas e professores

De acordo com o Decreto nº 65.384/2020, que estabelece as regras para o retorno seguro das aulas presenciais no estado de São Paulo, “atendidas às condições previstas no decreto e não sobrevivendo ato fundamentado em sentido contrário de Prefeito Municipal, o Secretário de Estado da Educação poderá autorizar a retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede pública estadual e nas instituições privadas de ensino”.

Nos casos das escolas estaduais localizadas em municípios que não autorizaram o retorno das aulas presenciais, ou que autorizaram seu retorno em datas posteriores, a data do início do ano letivo será também dia 8 de fevereiro, tal como as demais escolas estaduais.

No entanto, nesses casos, os estudantes continuarão realizando unicamente atividades escolares não presenciais, até que seja autorizado o retorno das aulas presenciais. Importante destacar, neste contexto, a relevância do processo de busca ativa e o contato necessário com os estudantes e seus responsáveis para entrega de provas e materiais de estudo desenvolvidos pela SEDUC, assim como a coleta da devolução das tarefas. Para contribuir para o desenvolvimento das habilidades essenciais dos estudantes, assim como para cumprimento da carga horária letiva da escola, será essencial que os docentes continuem preparando roteiros de estudos e realizando atividades remotas, necessárias para a aprendizagem dos estudantes, incluindo:

- elaboração de planos de aula ou roteiros de estudos semanais para complementar as aulas do Centro de Mídias com atividades que correspondam à quantidade de aulas previstas na matriz curricular;

- acompanhamento e apoio dos estudantes por meio do chat do Centro de Mídias;
- realização de transmissões por meio do Centro de Mídias ou outros meios de interação com os estudantes para ajudar a esclarecer dúvidas;
- participação em todos os momentos do planejamento escolar e ATPC;
- produção de atividades a serem enviadas aos estudantes, tanto por via remota quanto presencialmente, quando for o caso;
- orientação aos estudantes e suas famílias.

Os professores que não são do grupo de risco deverão atuar presencialmente nas escolas em todos os municípios, mesmo naqueles com restrição de retorno presencial aos estudantes.

Independentemente da presença física diária de estudantes nas unidades escolares da rede estadual, nos termos do artigo 11 da Resolução 11 de 26 de janeiro de 2021, “as jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da rede estadual deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar a partir de 29 de janeiro de 2021”, à exceção dos profissionais do grupo de risco, que permanecerão em teletrabalho, a menos que optem por realizar atividades presenciais, sendo nestes casos necessário assinar termo de responsabilidade disponível na SED.

Lembramos que todos os protocolos de segurança referentes à COVID-19 deverão ser respeitados em sua integralidade, ainda que sem a presença diária e contínua dos estudantes, de forma a preservar a vida de todos os profissionais em exercício nas unidades escolares.

Atenciosamente,

Subsecretaria de Articulação Regional

Iara Lucia Oliveira Esplendor de Souza
Dirigente Regional de Ensino
DER SRQ



➤ **COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO**
SUBSECRETARIA/COFI – nº. 134/2021 - Orientações
para atendimento em municípios sem autorização
para retorno presencial

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COFI – nº. 134/2021

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021

Assunto : PAF - Kit CMSP

Prezados Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores de CAF, NFI e NCS

Considerando os repasses recebidos pelas APMs em janeiro de 2021 do PDDE Paulista para aquisição dos equipamentos do Kit Centro de Mídias de São Paulo – CMSP, solicitamos que as escolas planejem a aplicação do recurso para o exercício de 2021.

Neste sentido, foi disponibilizado na Secretaria Escolar Digital - SED o Plano de Aplicação Financeira – PAF do Kit CMSP, que deverá ser preenchido pelas escolas até o dia 12/02/2021.

É importante ressaltar, que as escolas deverão planejar a aquisição dos televisores para atender 100% das salas de aula respeitando o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando as compras centralizadas. Para verificar a quantidade de televisores que cada escola deverá adquirir com os recursos do PDDE Paulista KIT CMSP, basta acessar este **link**.
<https://drive.google.com/file/d/1vWjnEpcrGeoisGjffM7VTpIWetlFosx/view?usp=sharing>

Para facilitar o lançamento do PAF na SED, encaminhamos o que segue:

- Tutorial do sistema PAF, acesse neste **link**;
<https://drive.google.com/file/d/1OJOg1Cu1QswaRfMyqS3NKR22xpYVO5eG/view?usp=sharing>
- Manual para aquisição e uso de equipamentos do Kit CMSP, acesse neste **link**;
<https://drive.google.com/file/d/1tEjd4XFuCMsvVdpb2olatLXz1e9kyyVB/view?usp=sharing>
- Manual de boas práticas em compras pela Internet, acesse neste **link**.
<https://drive.google.com/file/d/1O3wY9yiFcf7KHAoJI3ZWinVH7EIWy3lm/view?usp=sharing>

Por fim, solicitamos que orientem as escolas jurisdicionadas à sua diretoria de ensino. Em caso de dúvidas entre em contato com a equipe através dos e-mails: douglas.souza@educacao.sp.gov.br e erika.xavier@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

Subsecretaria de Articulação Regional

Iara Lucia Oliveira Esplendor de Souza
Dirigente Regional de Ensino
DER SRQ



➤ Orientação sobre volta às aulas segura 2021

Senhores Diretores

Segue link com orientação sobre volta às aulas 2021.

Att

https://seesp-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/desrqcie_educacao_sp_gov_br/EWTYqTH0WgZHitDWb71gOfIB4Vp8Wmvtv-qOXukPvQWHgQ?e=VKd8Qk

Iara Lucia Oliveira Esplendor de Souza
Dirigente Regional de Ensino
DER SRQ



➤ Aviso – Diretores

Srs Diretores do Município De Ibiúna

Peço que re-orientem suas equipes de AOE das secretarias e GOEs, sobre cadastros. Todas nossas Unidades Escolares são postos de cadastramento de estudantes. Ressalto (apesar de ser do conhecimento de todos) que a realização do cadastro na unidade escolar, não é garantia de que a vaga sairá nesta U.E., pois a mesma sairá de acordo com o georreferenciamento (endereço do estudante).

Agradecida

Iara Lucia Oliveira Esplendor de Souza
Dirigente Regional de Ensino
DER SRQ



São Roque, 12 de Fevereiro de 2021



IARA LUCIA O. ESPLENDOR

Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região de São Roque
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

desrq@educacao.sp.gov.br | 11 47 19-9200
Av. Tiradentes, 148 - Centro - São Roque - SP

| Secretaria de
Educação

 /educasp  /educacaoinspira    /educacaosp